



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO REGIONAL VIII - TATUAPÉ**  
**2ª VARA CÍVEL**  
 Rua Santa Maria, 257, Sala 209 - Parque São Jorge  
 CEP: 03085-000 - São Paulo - SP  
 Telefone: (11) 2295-6770 - E-mail: tatuape2cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **0001463-55.2020.8.26.0008**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**  
 Exequente: **Momentum Empreendimentos Imobiliários LTDA**  
 Executado: **Nilton Cabecinho**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cláudio Pereira França**

Vistos.

1) Ante o teor da certidão do Cartório de Registro Imobiliário de fls. 177/178, comprovando a titularidade do bem, **DEFIRO** a constrição do imóvel indicado, de acordo com o art. 831, 844 e 845, § 1º, todos do NCPC, independentemente da lavratura de termo de penhora, ficando por este ato o devedor, nomeado fiel depositário do imóvel sob a matrícula 23.193, do Cartório de Registro de Imóveis de CERQUEIRA CÉSAR-SP, (um lote de terreno sob nº 05 - cinco- da quadra NR, do loteamento denominado THERMAS DE SANTA BÁRBARA GLEBA I, situado na zona urbana do município de Águas de Santa Bárbara, comarca de Cerqueira César-SP, de forma retangular, com a área de 600m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: frente 20m com a Rua 281; fundos 20m com o lote 14,15; esquerda 30m com o lote 06; direita 30m com o lote 04).

Prazo para impugnação: 15 dias

2) Os prazos para o revel sem procurador nos autos têm incidência a partir da publicação de cada um dos atos processuais, independente de intimação, pois ele fica imediatamente atingido pela eficácia dos atos processuais, tão logo praticados (NCPC, art.346).

3) Providencie o exequente a intimação da cônjuge, **MARCIA SAMPAIO CABECINHO**, indicando para tanto o endereço e recolhendo os custos da diligência (despesa postal= R\$ 26,00).

4) Após, proceda-se a averbação da constrição pelo sistema ARISP, devendo o patrono do exequente indicar seu e-mail, para que seja a ele disponibilizada a guia para pagamento dos custos devidos para a efetivação do ato, comprovando nos autos.

5) Como o imóvel situa-se em Cerqueira César SP, depreque-se a avaliação e alienação do mesmo, cabendo ao exequente comprovar a distribuição da mesma, tão logo seja disponibilizada, em 15 dias.

6) Nada sendo requerido ou providenciado em termos de prosseguimento, archive-se com as cautelas de praxe.

Intime-se.

São Paulo, 18 de janeiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**